



**EDITAL CONJUNTO FME/SME Nº 007/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA CRIANÇA NA CRECHE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO – 2024**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. INSTITUIÇÃO MANTENEDORA**

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE Niterói	UF RJ	CEP	DDD / TELEFONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA / PGTO.
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	C.I. / ORGÃO EXPEDIDOR	
CARGO		PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA (INÍCIO/TÉRMINO)	

**1. 2 INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME:		
ENDEREÇO	BAIRRO:	
CEP:	TELEFONE:	REGIONAL
Número da Portaria de autorização de funcionamento:		

**1. 3 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

PERÍODO EXERCÍCIO	
INÍCIO	TÉRMINO
<p><b>OBJETO</b> O presente termo tem por objeto o atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – de crianças de <b>[FAIXA DE ATENDIMENTO]</b> anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na Creche Comunitária <b>[NOME DA CRECHE]</b>, bem como a promoção de todas as atividades constantes neste Plano de Trabalho.</p> <p><b>CONTEXTO/JUSTIFICATIVA</b> O Programa Criança na Creche, parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, respaldado pela Lei Federal nº 13.019, criado pelo Decreto Legislativo nº 287/1994, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.848/2006 e, posteriormente pelo Decreto Municipal nº 13.996/2021,</p>	

insere-se no contexto da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, enquanto direito legalmente estabelecido, tendo por base a Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996.

O Programa articula-se, desde então, a partir de um esforço conjunto entre o poder público e a sociedade civil organizada, com o objetivo de estabelecer parcerias em prol da educação infantil, buscando ampliar o número de vagas, conforme a meta 1 e a estratégia 1.7 da Lei Federal nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação, numa tentativa de romper o assistencialismo que marca a história do atendimento da criança no Brasil, principalmente aquelas advindas das classes populares.

Destaca-se que a parceria do poder público com as Creches Comunitárias contribui para que seja alcançada a garantia do atendimento da Educação Infantil às crianças das localidades em que essas unidades estão inseridas, em sua maioria, áreas de grande vulnerabilidade social. Assim, o Programa Criança na Creche, oferece hoje a primeira etapa da Educação Básica a mais de duas mil crianças do município de Niterói, além de proporcioná-las uma alimentação adequada e vivências e experiências indispensáveis ao pleno desenvolvimento em seus mais diferentes aspectos (cognitivos, sociais, culturais, afetivos, motores etc.).

### **DIAGNÓSTICO DAS REGIÕES E PÚBLICO ALVO**

[Determinar com clareza quem são os destinatários dos serviços, ou para que eles serão utilizados. As localidades e a abrangência geográfica de onde serão desenvolvidos os serviços devem ser especificadas.

- Detalhar os bairros e populações impactadas pelo projeto/equipamento;
- Indicar a faixa-etária do público alvo.]

### **ESPECIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente Termo de Colaboração tem como principal objetivo o atendimento de [QUANTITATIVO DE CRIANÇAS ATENDIDAS] crianças de [FAIXA DE ATENDIMENTO] anos de idade no [NOME DO BAIRRO] e seus arredores, por meio da [NOME DA CRECHE], situada na [ENDEREÇO DA CRECHE].

Tem como finalidade o atendimento à primeira infância, buscando a excelência, oferecendo uma educação de qualidade, inspirada nos referenciais curriculares da Rede Municipal de Niterói, seguindo o calendário letivo do município no cumprimento mínimo de 200 dias letivos e 800 horas, com carga horária diária de 09 horas, das 08h às 17h, configurando horário INTEGRAL, servindo 04 refeições diárias balanceadas, que devem ser supervisionadas pelo setor de Alimentação Escolar da FME e colaboração e acompanhamento contínuo da equipe técnico-pedagógica no funcionamento e demandas pedagógicas da creche.

As [Nº DE VAGAS] vagas ofertadas serão distribuídas em [Nº DE TURMAS] turmas, da seguinte forma:

<b>NOME DA TURMA</b>	<b>IDADE (REF. 31/03/2024)</b>	<b>MODULAÇÃO</b>
GREI		
GREI		
GREI		
GREI		
GREI		
<b>TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS</b>		

[Adicionar linhas conforme número de turmas.]

As instalações da creche deverão seguir as normas orientadoras da Deliberação CME nº 039/2019, expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói, prezando também para que se tornem acolhedoras, brincantes, lúdicas, de modo que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, configurando-se num ambiente físico enquanto espaço educador.

As ações da creche deverão ser norteadas pelo seu Projeto Político Pedagógico (PPP), que será construído de forma coletiva e democrática e supervisionado pela Coordenação de Supervisão Educacional (COESE), com a colaboração e acompanhamento da Equipe Técnico-Pedagógica do Programa Criança na Creche.

### **OBJETIVOS**

- a) Promover a educação como dever do Estado e direito de todos, conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal;
- b) Atender crianças de 0 a 5 anos de idade residentes nos bairros próximos à Unidade de Educação que forem encaminhadas pela SME/FME;

- c) Proporcionar um ambiente acolhedor à criança, onde o Binômio Cuidar e Educar seja indissociável e a construção do conhecimento se dê de forma integral, tendo como eixos norteadores as interações e brincadeiras (Resolução CNE/CEB nº 05/2009, expedida pelo Ministério da Educação);
- d) Orientar o trabalho pedagógico tendo como base os Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Educação de Niterói (Deliberação CME nº 046/2021);
- e) Realizar gestão em parceria, visando promover educação de qualidade para crianças de 0 a 5 anos, garantindo atendimento integral e gratuito;
- f) Promover ações que auxiliem no combate à evasão escolar, tendo em vista salvaguardar a garantia do direito da criança à educação e proteção ampla de sua cidadania, por meio de contato com os responsáveis legais das crianças, em caso de infrequência, para apuração dos motivos relacionados, e utilização de mecanismos de busca ativa e informação ao Conselho Tutelar e órgãos competentes, conforme disposto em legislação (Lei Federal nº 9.394/96 e alterações, Lei federal nº 13.803/19, Deliberação CME 038/2019 e Portaria SEMECT/FME nº 01/2019);
- g) Proporcionar vivências e experiências em que as crianças sejam compreendidas enquanto protagonistas e centro do planejamento curricular;
- h) Orientar sobre o acolhimento de crianças e familiares, proporcionando a inserção no ambiente escolar;
- i) Conferir documentação pedagógica, relatórios e demais registros referentes a vida escolar das crianças, bem como dar os devidos encaminhamentos e orientações que julgar necessárias;
- j) Acompanhar a elaboração dos relatórios avaliativos individuais, que devem ser preenchidos semestralmente, descrevendo o desenvolvimento da criança, considerando os pressupostos dos Referenciais Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- k) Orientar a realização dos Conselhos de Avaliação do Ciclo (CAP CI), que devem ser realizados semestralmente, bem como a escrita e envios de suas atas;
- l) Demais objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.848/2006.

#### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Atendimento da primeira infância, no ano letivo de 2024, com oferecimento, previamente estabelecido, de **[QUANTITATIVO DE VAGAS]** vagas, na **[NOME DA CRECHE]**, oferecidas à comunidade através do processo público de edital de matrícula.
  - Fonte de Verificação: Mapa Estatístico mensal, Censo Escolar, Visitas de verificação in loco realizadas pelo gestor da parceria e pela equipe técnico-pedagógica;
  - Período de aferição: mensal;
  - Mínimo exigido: manter preenchidas pelo menos 90% das vagas oferecidas.
- Cumprir carga horária diária de 09 horas, horário integral/diurno, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (artigo 5º, § 6º), pela LDB (Lei 9.394/1996 e alterações), atingindo carga horária mínima anual de 800h, distribuídas em no mínimo 200 dias de trabalho educacional.
  - Fonte de Verificação: Mapa Estatístico mensal, Documentação Pedagógica (relatórios, portfólios, diários de classe, etc.);
  - Período de aferição: mensal;
  - Mínimo exigido: 100% da carga horária proposta.
- Proporcionar à primeira infância, educação de qualidade, com proposta pedagógica que busque o desenvolvimento integral da criança, tendo como eixo norteador as interações e brincadeiras, respeitando princípios do pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas, conforme art. 9 da Deliberação CME nº 039/2019.
  - Fonte de Verificação: Avaliação e revisão contínua do PPP (Projeto Político Pedagógico), regimento interno, documentos que atestem os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
  - Período de aferição: mensal;
  - Mínimo exigido: Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental (Lei nº 9394/96, art. 31, Inciso I).
- Oferecer alimentação balanceada com cardápio elaborado por nutricionistas, visando um programa de educação alimentar e bem-estar integral das crianças.
  - Fonte de Verificação: Mapa de Merenda mensal apresentado ao setor de alimentação escolar da FME e acompanhamento pelas Nutricionistas e pela COESE (Coordenadoria Especial de Supervisão Escolar);
  - Período de aferição: mensal;
  - Mínimo exigido: 04 refeições diárias.
- Buscar a qualificação profissional, além da formação mínima exigida, dos profissionais que atuarão no atendimento da Educação Infantil, com formação/habilitação de docentes e gestores de acordo com a Deliberação CME 039/2019 (cap. 5, art. 12), por meio de formações continuadas oferecidas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói em parceria

com universidades públicas e demais setores da SME.

- Fonte de Verificação: Fichas de inscrição e listas de presença das formações oferecidas;
- Período de aferição: mensal;
- Mínimo exigido: 80% de participação nas vagas oferecidas pela FME/SME.

#### **DETALHAMENTO DOS AMBIENTES**

[Devem descrever todos os espaços do equipamento, bem como suas dimensões. Caso haja espaços com dimensões iguais, indicar a quantidade deles].

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O atendimento à Educação Infantil deverá ser realizado de maneira contínua, observando o calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano de 2024, que será publicado em Diário Oficial, e os períodos de efetivação das matrículas das crianças encaminhadas pela Gestão Escolar.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

1. A [Nome da Organização da Sociedade Civil] deverá elaborar mensalmente prestação de contas, comprovando as despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, sendo avaliada em sua forma e conteúdo pela equipe administrativa do Programa Criança na Creche e pelo Controle Interno da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme estabelece a Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;
2. O quantitativo de alunos atendidos será informado mensalmente por meio do Mapa Estatístico, a ser enviado impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês, com relação nominal, agrupados por grupo de atendimento. Cabe à Instituição também manter em dia as informações enviadas ao Censo Escolar do INEP e a organização dos fichários dos alunos, que devem ficar à disposição da FME/SME para supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação;
3. O oferecimento de alimentação seguirá o cardápio fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da FME e será registrado no Mapa de Merenda, a ser encaminhado a este departamento até o quinto dia útil de cada mês;
4. A qualificação dos membros da equipe técnico-pedagógica atenderá aos requisitos mínimos estabelecidos pela Deliberação CME nº 039/2019. As atividades realizadas nos projetos pedagógicos serão encaminhadas por meio do Relatório de Execução do Objeto, documento anexo ao Relatório Mensal de Execução Financeira, até o quinto dia útil de cada mês e deverá estar em conformidade com os comprovantes das despesas, para posterior avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Criança na Creche;
5. A [Nome da Organização da Sociedade Civil] se compromete a prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações, bem como permitir o acesso aos espaços utilizados para a execução desta parceria de membros da equipe técnico-pedagógica do Programa Criança na Creche e da Comissão de Monitoramento e Avaliação Instituída pela FME.

a) das atribuições da comissão de monitoramento e avaliação: a comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as entidades mantenedoras, mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da FME;

b) das atribuições do gestor de parceria: o gestor de parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por meio de ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. São obrigações do gestor, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

## **2. QUADRO DE PESSOAL**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Horário de Trabalho</b>
-------------	-----------------	----------------------------

		Das 08h às 17h (40h/semana)
--	--	-----------------------------

**2.1. DIREÇÃO:**

**2.2. PEDAGOGO:**

Nome	Formação	Jornada de Trabalho
		Especificar (20h/semana)

**2.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS OUTROS DE FUNCIONÁRIOS:**

**2.3.1. Quantitativo de Professores (01 por Turma na Integral ou 02 por Turma na Parcial):**

Nº	Nome da Turma	Faixa Etária Atendida (Anos)	Situação Atual do Professor		Turno		Formação Escolar (Especificar)
			Contratado	A Contratar	M	T	
01	GREI-2	02					
02	GREI-2	02					
03	GREI-3	03					
04	GREI-3	03					
05	GREI-4	04					
06	GREI-4	04					
07	GREI-5	05					
08	GREI-5	05					

**2.3.2. Quantitativo dos Auxiliares de Educação Infantil:**

Nº	Nome das Turmas	Faixa Etária Atendida (Anos)	Situação Atual do Professor		Turno		Formação Escolar (Especificar)
			Contratado	A Contratar	M	T	
01	GREI-2	02					
02	GREI-3	03					
03	GREI-4	04					
04	GREI-5	05					

**2.3.3. Quadro de Apoio:**

Nº	Cargo	Situação Atual		Formação Escolar	Jornada de Trabalho (h)
		Contratado	A Contratar		
01	Auxiliar de Serviços Gerais				40h

<b>02</b>	Auxiliar Administrativo				40h
<b>03</b>	Lactarista (Berçário)				40h
<b>04</b>	Merendeiro				40h

### 3. BASE DE CÁLCULO

<b>Faixa de Atendimento</b>	<b>Nº de Crianças Atendidas</b>	<b>Valor Per Capita</b>	<b>Valor a Repassar (axb)</b>
0 a 1 ano			
02 anos a 05 anos			
<b>Total mensal R\$</b>			

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

<b>4.1 – Prazo de Convênio: 12 meses</b>	<b>4.2 – Valor Total R\$</b>
<b>4.3 – Natureza da Despesa:</b>	
a) Remuneração de pessoal e encargos – VALOR ESTIMADO: R\$	;
b) Aquisição de material didático-pedagógico – VALOR ESTIMADO: R\$	;
c) Aquisição de material de consumo – VALOR ESTIMADO: R\$	;
d) Aquisição de material de expediente – VALOR ESTIMADO: R\$	:
e) Aquisição de materiais para pequenas manutenções – VALOR ESTIMADO: R\$	;
f) Pagamentos a terceiros – pessoa física – VALOR ESTIMADO: R\$	;
g) Pagamentos a terceiros – pessoa jurídica – VALOR ESTIMADO: R\$	;
h) Pagamentos de contas de água, gás, energia elétrica, telefone, provedor de internet – VALOR ESTIMADO: R\$	;
i) Manutenção de equipamentos – VALOR ESTIMADO: R\$	;
j) transporte escolar – VALOR ESTIMADO: R\$	;
k) Despesas com passagens – VALOR ESTIMADO: R\$	.

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

<b>5.1 – MUNICÍPIO – Concedente: Niterói</b>					
<b>Janeiro/2024</b>	<b>Fevereiro/2024</b>	<b>Março/2024</b>	<b>Abril/2024</b>	<b>Maior/2024</b>	<b>Junho/2024</b>

Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
------------	-------------	---------------	--------------	---------------	---------------

## 6 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

**Banco:**

**Código da Agência:**

**Número da Conta Corrente:**

**De acordo com a Cláusula sexta – alínea “6.4” do Termo de Colaboração, a Instituição deverá abrir conta específica e exclusivamente para o crédito da subvenção desta parceria.**

**Observação:** Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente.

Niterói, de de 202\_\_.

---

**Assinatura do Proponente**

**De acordo:**

---

**Presidente da Fundação Municipal de Educação**